



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### Dispensa de Licitação nº 19/2025

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global

**Legislação Aplicável:** Lei Federal nº 14.1333/21, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, Decreto Federal 10.922/21.

**Data e Hora para Recebimento dos Envelopes de Propostas:** Até às 11h00min do dia 25 de novembro de 2025.

**Telefone para Contato:** (32) 3292-1421

**Local:** Rua Liberdade, nº270, bairro centro, na cidade de Bom jardim de Minas-MG.

### 1 – OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

1.1. A presente Contratação Direta tem por objeto a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços presenciais e contínuos de limpeza e copeiragem nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, abrangendo áreas administrativas, gabinetes, plenário, banheiros, copa e demais espaços de uso institucional, para cobrir o período de férias da servidora efetiva responsável pelo setor**, conforme exigências constantes do Termo de Referência, anexo ao presente aviso.

### 2 – DAS QUANTIDADES E O PREÇO ESTIMADADO

2.1. 2.1. A presente contratação direta tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e copeiragem, mediante a alocação de 01 (um) profissional, em regime presencial, nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, pelo período estimado de 01 (um) mês, correspondente ao intervalo de 01/12/2025 a 31/12/2025.

2.2. A quantidade estimada é de 01 (um) posto de trabalho de auxiliar de serviços gerais/copeiragem, com jornada de até 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

2.3. Com base na pesquisa de preços realizada em banco de dados de contratações públicas (Banco de Preços), o valor estimado mensal do posto é de R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

### 3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A contratada será a responsável por toda execução do objeto, não sendo admitida a subcontratação;

3.2. O licitante deverá atender **integralmente** às exigências contidas no Termo de Referência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**3.3.** O contrato terá vigência de 1 (um) mês a contar de sua assinatura;

**3.4.** Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas – MG, abrangendo, no mínimo, plenário, gabinetes, salas administrativas, copa, banheiros, recepção e demais áreas internas indicadas pela Administração.

**3.5.** A execução do objeto deverá ocorrer em jornada de até 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, dentro do período estimado de 01/12/2025 a 31/12/2025, podendo haver ajustes de horário em dias de sessões plenárias, reuniões ou eventos oficiais, mediante prévia orientação da Câmara.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar deste procedimento de contratação direta os interessados que atuem na prestação de serviços de limpeza e/ou copeiragem, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência, admitida a participação de:

I – pessoas jurídicas, inclusive microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP); e

II – pessoas físicas, que atuem como prestadoras de serviços autônomas.

**4.2.** Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento jurídico diferenciado e favorecido às ME e EPP, especialmente quanto a critérios de desempate e demais benefícios legalmente previstos, sem exclusão da participação de pessoas físicas, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021.

**4.3.** Não poderão participar deste procedimento:

I – interessados que se encontrem suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública ou impedidos de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente;

II – interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III – pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de parentesco direto até o 3º grau com agentes públicos diretamente responsáveis pela condução deste processo de contratação direta, quando tal condição caracterizar conflito de interesses;

IV – interessados que não atendam às exigências mínimas deste Aviso e do Termo de Referência.

**4.4.** A apresentação de proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, bem como



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

a responsabilidade do interessado pela veracidade das informações e documentos apresentados.

4.5. O eventual enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovado pelo interessado no momento da apresentação da proposta, por meio de documentação hábil, sob pena de não fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

## 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Câmara, (modelo de proposta – **Anexo I**) deste Aviso de Contratação ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço unitário e o valor total de cada item e valor global da proposta, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábigos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas. Na Proposta de Preços deverão conter especificação do objeto, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste aviso de contratação e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**5.1.1.** Constar 01 (uma) via, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**5.1.2.** Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

**5.1.3.** As informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, elas deverão ser obrigatoriamente informadas à Câmara, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Aviso de Contratação;

**5.1.4.** O prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**5.1.5.** Todos os interessados ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, fretes e transporte dos produtos até o local da entrega, encargos sociais e demais obrigações



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Aviso de Contratação e seus Anexos.

## 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** O responsável pela proposta de menor valor **será convocado** para apresentar os documentos abaixo relacionados:

### 6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1.** Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, podendo ser apresentado por qualquer processo de cópia (legível), autenticada por cartório competente, pela Diretora de Compras Governamentais ou servidor designado para tal, nestes últimos casos os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

**6.2.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**6.2.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**6.2.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 6.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**6.3.1.** Prova de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**6.3.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**6.3.3.** Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**6.3.4.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**6.3.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

**6.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 6.4 – DOCUMENTAÇÃO PESSO FÍSICA

**6.4.1.** No caso de pessoa física, serão exigidos alguns dos documentos elencados pela Instrução Normativa SEGES nº 116/2021, quais sejam:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade trabalhista;
- c) Certidão negativa de insolvência civil;
- d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

## 6.4.2. DOCUMENTOS PESSOAIS :

- a) Carteira de identidade;
- b) Carteira de trabalho – CTPS;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Número de Identificação Pessoal NIS/PIS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## 6.5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**6.5.1.** Declaração Unificada contida no modelo do **ANEXO II**;

**6.5.2.** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte **ANEXO III**;

## 6.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**6.6.1.** Os documentos exigidos neste aviso de contratação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível).

**6.6.2.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e serão verificados por servidores da Câmara nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

**6.6.3.** Em caso de omissão, será admitido como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## 7 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**7.1.** Até dia, hora e local designado neste Aviso de Contratação, as interessadas poderão protocolar suas propostas, na sede da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, nos horários definidos no preâmbulo, no endereço: Rua Liberdade, nº270, Bairro centro, na cidade de Bom Jardim de Minas - MG, podendo ainda serem encaminhados por correio eletrônico [licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br](mailto:licitacao@bomjardimdeminas.mg.leg.br)

**7.2.** As propostas deverão atender ao que estabelece item 5 deste aviso de contratação.

## 8 – JULGAMENTO

**8.1.** A partir da data e horário estabelecidos e divulgados, o procedimento será aberto pela Agente de Contratação da Câmara, que analisará as propostas, verificará se atendem aos requisitos estabelecidos, ordenará e classificará em ordem crescente, declarando vencedor aquele que apresentar a proposta de menor valor.

**8.2.** Após abertura e classificação das propostas o Agente de Contratação elaborará Ata de análise de propostas e convocará o fornecedor classificado em primeiro lugar para encaminhar à Câmara os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e, quando for o caso, qualificação técnica, conforme item 6 deste aviso.

**8.3.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste aviso de contratação, o fornecedor será habilitado.

**8.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**8.5. No caso de o procedimento restar fracassado ou deserto, o órgão ou entidade PODERÁ:**

**8.5.1.** Republicar o procedimento, fixando novo prazo de 03 (três) dias úteis para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

**8.5.2.** Ou ainda, valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

**8.6.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**9.1.** As obrigações decorrentes desta dispensa de licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a contratada, serão formalizadas através do Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do vencedor.

**9.2.** A Câmara convocará formalmente a empresa que ofertou o menor preço e apresentou toda a documentação exigida para assinar o contrato, devendo esta comparecer dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da convocação.

**9.3.** O prazo estipulado no subitem 9.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, **quando solicitado pela licitante vencedora**, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

**9.4.** O prazo de vigência deste contrato será de 1 (um) mês contados a partir da data da assinatura.

## 10 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**10.1.** A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2025. De acordo com as informações do Setor Contábil da Câmara, a rubrica orçamentária será a seguinte:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA	FONTE	justificativa
3.3.90.39.00.1.02.00.01.031.0001.2.0004	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA	15000	Se tratando de Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00.1.02.00.01.031.0001.2.0004	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA CÂMARA	15000	Se tratando de pessoa física

## 11 – PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento se dará em conformidade com o Termo de referência anexo ao presente Aviso de Contratação.

## 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

---

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.2.** O Presidente da Câmara de Bom Jardim de Minas poderá revogar a presente dispensa de licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71, da lei nº 14.133/21.

**12.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Andrelândia, para dirimir quaisquer litígios oriundos desta dispensa e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**12.4.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**12.5.** Fazem parte integrante deste Aviso de Contratação:

**Anexo I** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo II** – Modelo de Declaração Unificada;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;

**Anexo IV** – Minuta de Contrato Administrativo;

**Anexo V** – Termo de Referência.

Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, 14 de novembro de 2025.

---

Agente de Contratação